

LEI N.º 2.150, de 17 de Dezembro de 2009.

Dispõe sobre a denominação da Escola Municipal de Ensino Fundamental de 1ª a 4ª série do Distrito do Itaim.

A Câmara Municipal de Cachoeira de Minas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo Municipal sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Escola Municipal “Professora Rita de Cássia Campos Silva”, a escola que funciona no período vespertino, no prédio cedido pela Escola Estadual “Professor Furtado de Mendonça”, localizada à Rua Antonio Gomes, 150, no Distrito do Itaim, Cachoeira de Minas.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cachoeira de Minas, 17 de Dezembro de 2009.

CARLOS AUGUSTO TENÓRIO DIONÍSIO
Prefeito Municipal